

## **O Sistema Educativo em Cabo Verde**

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Decreto-Lei n.º 2/2010, de 7 de maio, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados, pelo Decreto-Legislativo n.º 13/2018 de 7 de dezembro), estabelece o quadro geral do sistema educativo. O sistema educativo compreende os subsistemas da educação pré-escolar, da educação escolar e da educação extraescolar. A educação escolar abrange os subsistemas do ensino básico, secundário e superior. A educação extraescolar engloba as atividades de alfabetização, de educação básica de jovens e adultos e de formação profissional. A educação pré-escolar é universal e obrigatória, como fase propedêutica, e destina-se a crianças a partir do ano em que atinjam os 4 anos de idade. A universalização da educação pré-escolar implica para o estado o dever de garantir as condições e medidas que permitam o acesso de todas as crianças à educação pré-escolar. O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito, com a duração de oito anos, e compreende dois ciclos sequenciais, de quatro anos cada. Os dois últimos anos do ensino básico constituem anos de transição para o ensino secundário e, conseqüentemente, anos de iniciação da orientação escolar, vocacional e profissional que faculte a opção de formação subsequente. O ensino secundário tem um ciclo único de quatro anos, do 9º ao 12º ano de escolaridade, e estrutura-se em duas vias alternativas, via geral e via técnica. No final do ensino secundário, o aluno pode prosseguir os estudos superiores, ou ainda seguir um curso de formação profissional, inicial ou complementar.

## **Sistema Nacional de Qualificações (SNQ)**

O Sistema Nacional de Qualificações foi criado, oficialmente, em 2010, através do Decreto-lei nº 20/2010, de 14 de junho, com aprovação do novo regime jurídico geral estabelecido pelo Decreto-lei nº 4/2018, de 10 de janeiro, e abrange, além do Catálogo Nacional de Qualificações – CNQ (Decreto-lei nº 66/2010), o Quadro Nacional de Qualificações – QNQ (Decreto-lei nº 65/2010), na qualidade de instrumentos promotores do desenvolvimento e da integração de ofertas de formação técnico-profissional que permitam articular e sistematizar referências de competências e programas de formação modular, comuns para o ensino técnico, a formação profissional e o ensino profissional superior.

## **Condições de Acesso ao Ensino Superior**

O ingresso em cada instituição/curso de ensino superior, ao abrigo do regime geral, está sujeito a limitações quantitativas, decorrentes do número de vagas fixado anualmente. Só pode candidatar-se à matrícula e inscrição no ensino superior, através do regime geral, o estudante que, cumulativamente, satisfaça as seguintes condições:

- Ser titular de um curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
- Fazer prova de capacidade para a frequência do curso de ensino superior a que se candidata.

## **Organização do Ensino Superior**

O ensino superior cabo-verdiano compreende o ensino universitário e ensino superior politécnico. O ensino universitário é ministrado em universidades e em escolas universitárias não integradas. O ensino politécnico é ministrado em institutos politécnicos e em escolas superiores especializadas nos domínios da tecnologia, das artes e da educação, entre outros. As instituições de ensino superior privado carecem de reconhecimento prévio da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES). As universidades e os institutos universitários conferem os graus de licenciado, mestre e doutor e diplomas de estudos superiores profissionalizantes e as instituições de ensino politécnico conferem o grau de licenciado e diplomas de estudos superiores profissionalizante (DESP).

Os graus de mestre e de doutor são conferidos unicamente pelas instituições universitárias. O ciclo de estudos curso de estudos superiores profissionalizantes (CESP) conducente à concessão do

DESP tem uma duração compreendida entre três e quatro semestres. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado tem uma duração compreendida entre seis e oito semestres curriculares.

O ciclo de estudos conducente ao grau mestrado tem uma duração compreendida entre três e quatro semestres curriculares compreendendo a frequência do curso de especialização e a apresentação de uma dissertação original ou um relatório final de estágio. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducentes ao grau mestrado os titulares do grau de licenciatura, e os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciatura pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento do ensino superior onde pretendem ser admitidos.

O grau de doutor só é concedido pela instituição universitária após a elaboração e defesa de uma tese original (tese de doutoramento). Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducentes ao grau doutoramento os titulares do grau mestre ou equivalente legal, e os detentores de um currículo escolar, científico e profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente do estabelecimento do ensino superior onde pretendem ser admitidos.

### Sistema de Avaliação

Ao grau de licenciatura é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

Ao grau académico de mestrado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

Ao grau académico de doutoramento é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentares a que se refere o artigo 42º do RJGDES, do Decreto-Lei 22/2014, de 07 de agosto.

### Sistema do Ensino Superior Cabo-verdiano

